



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

000001

Protocolo s/n /2018

Umbaúba/SE, 08 de junho de 2018.

Senhor Presidente:

Vimos, por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria autorização para efetivação do 1º Termo de Rerratificação ao Contrato nº. 06/2018, na conformidade da justificativa anexa, visando a retificação do elemento de despesa, em virtude da inclusão do novo elemento de despesa 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, conforme Portaria Conjunta nº 2 de 30 de outubro de 2017 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Maly Santana Saraiva
Diretoria Financeira

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - UMBAÚBA-SERGIPE

PORTARIA Nº 37 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Umbaúba, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica do Município de Umbaúba, Estado de Sergipe e Lei municipal nº 8.668 de 21 de Junho de 1993 e Lei de Licitação

DECIDE

Art. 1º Fica criada a Comissão de Licitação do Poder Legislativo para o exercício de 2018.

Art. 2º - A Comissão de Licitação criada no caput. anterior, passa a ser composta com os seguintes integrantes:

- I - Silvana Barreto Marques-CPF 039.414.755-03
- II - Wollace Santos Conceição- CPF 569.548.585-00
- III - Marivaldo André Ferreira Cruz- CPF: 986.269.026-63

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Umbaúba - 02 de Janeiro de 2018

Fernando Augusto Pinho de Santana Costa- presidente

José Siveira dos Santos Costa- 1º Secretário

Publicação

Este documento encontra-se devidamente publicado em 02 de Janeiro de 2018.

CONFERE COM O ORIGINAL



09/06/2018

Wollace Santos Conceição
Responsável


Secretaria da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

002003

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 65 *caput* da Lei nº 8.666/93, apresenta-se justificativa para a alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2018, celebrado entre esta Câmara e a empresa Celinet Informática Ltda:

Considerando que a prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP de acesso privado e dedicado a rede mundial de computadores Internet, via a cabo com 15 MB, incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a prestadora de serviços, com o fornecimento de roteador, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, para o para esta Câmara Municipal, decorrentes do Contrato em questão, são essenciais ao funcionamento deste Órgão, não podendo deixar de serem prestados;

Considerando que quando do fornecimento da classificação orçamentária para início do procedimento licitatório e consequente celebração, *a posteriori*, do contrato, foi passado elemento de despesa 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Considerando que, após a alteração da Portaria interministerial STN/SOF nº 163 de 04 de maio de 2001, através da Portaria Conjunta nº 2 de 30 de outubro de 2017, que inclui o elemento de despesa 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, foi solicitada sua retificação, alterando-o;

Considerando, ainda, que a Lei nº 8.666/93 prevê, em seu art. 65, I, *a*, situações como a que se ora apresenta, permitindo, destarte, a alteração contratual;

Considerando, por fim, que a empresa Celinet Informática Ltda tem contratada a prestação de serviços de instalação de link de conectividade IP de acesso privado e dedicado a rede mundial de computadores Internet, via a cabo com 15 MB, incluindo o fornecimento de meios de comunicação dedicado entre a prestadora de serviços, com o fornecimento de roteador, instalação, ativação, configuração, suporte técnico aos serviços, manutenção corretiva, para o para esta Câmara Municipal para esta Câmara Municipal, através do pertinente procedimento licitatório, tem-se por justificativa para esta Câmara Municipal a alteração que retifica o elemento de despesa do Contrato de Prestação de Serviços nº 06/2018, oportunidade na qual solicitamos a vossa Autorização.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAUÍBA

000004 ↗

Umbaúba, 08 de junho de 2018.

Mary Santana Saraiva
Mary Santana Saraiva
Diretora Financeira

Diretoria Financeira

De acordo!
AUTORIZO!

Em 08/06/2018.

Presidente Câmara Municipal de Umbaúba

Fernando Augusto Prado
de Santana Costa
PRESIDENTE



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

008005

Comunicação Interna s/nº

Umbaúba/SE, 08 de junho de 2018.

Senhor Presidente

Estamos encaminhando procedimento para celebração do 1º Termo Rerratificação ao Contrato nº. 06/2018, na conformidade da justificativa anexa, já devidamente autorizada.

Marysônia Saraiva
Diretoria Financeira



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

000006

MINUTA

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 04/2018

1º Termo de Rerratificação ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado, a Câmara Municipal de Umbaúba e, do outro, a empresa CelinetInformática Ltda, na forma abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.770.521/000114, localizada à Rua Benjamin Constant nº 152, Centro, nesta Cidade de Umbaúba, Estado de Sergipe doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, o Sr. Fernando Augusto Prado de Santana Costae a empresa **CELINET INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.339.119/0001-44 localizada à Rua Pedro Alves de Macêdo, nº 16, Centro, na Cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo de Rerratificação, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente Termo de Rerratificação tem por objeto a retificação da CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93), do Contrato original, no sentido de alterar o elemento de despesa, a qual passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Umbaúba, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO: 0101 - Câmara Municipal de Vereadores

Ação: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

Classificação de Despesa: 3390.40.00 - Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica

Fonte de Recurso: 0100100"

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se retifica, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.



000007



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

_____/SE, ____de _____ de 2018.

Fernando Augusto Prado de Santana Costa
Presidente Câmara Municipal de Umbaúba
CONTRATANTE

Roberto dos Santos
CelinetInformática Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

06/008

Ofício s/nº

Umbaúba/SE, 08 de junho de 2018.

Senhor Assessor:

Estamos encaminhando, para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, minuta do 1º Termo de Reratificação ao Contrato nº 06/2018.

Silvana Barreto Marques

Silvana Barreto Marques

Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

800009

PARECER JURÍDICO Nº. 13/2018

Instados a nos manifestar acerca da minuta do 1º Termo Rerratificação ao Contrato nº. 06/2018, a ser celebrado entre a Câmara Municipal de Umbaúba e a empresa Celinet Informática Ltda, cujo objeto é a retificação do elemento de despesa, em virtude da inclusão do novo elemento de despesa 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica, conforme Portaria Conjunta nº 2 de 30 de outubro de 2017 da Secretaria do Tesouro Nacional, emitimos Parecer, da forma que segue:

A Lei nº. 8.666/93, em seu art. 65, Caput, estabelece:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:”

Compulsando-se os autos e da exegese dos dispositivos acima enumerados, percebemos ser perfeitamente legal a alteração pretendida, por devidamente justificada e autorizada.

Ex positis, pela análise dos autos que nos foram apresentados e informações nele contidas, não nos parece haver ofensa aos ditames e princípios legais aplicáveis ao procedimento, mormente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo sido todos eles alcançados e, assim sendo, somos pela legalidade do pretendido Termo de Rerratificação.

É o Parecer, o qual submetemos ao Vosso discernimento.

Umbaúba/SE, 08 de junho de 2018.

Assessoria Jurídica


Danilo Pereira Falcão
OAB 3749



1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 06/2018

1º Termo de Rerratificação ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado, a Câmara Municipal de Umbaúba e, do outro, a empresa Celinet Informática Ltda, na forma abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.770.521/000114, localizada à Rua Benjamin Constant nº 152, Centro, nesta Cidade de Umbaúba, Estado de Sergipe doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente, o Sr. Fernando Augusto Prado de Santana Costa e a empresa **CELINET INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.339.119/0001-44 localizada à Rua Pedro Alves de Macêdo, nº 16, Centro, na Cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo de Rerratificação, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo de Rerratificação tem por objeto a retificação da CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93), do Contrato original, no sentido de alterar o elemento de despesa, a qual passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Umbaúba, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UO: 0101 - Câmara Municipal de Vereadores

Ação: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores

Classificação de Despesa: 3390.40.00 - Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - P. Jurídica

Fonte de Recurso: 0100100”

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se retifica, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.



000011



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

Umbaúba/SE, 08 de junho de 2018.

Fernando Augusto Prado de Santana Costa
Presidente Câmara Municipal de Umbaúba **CONTRATANTE**

Roberto dos Santos
Celinet Informática Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº 58112460544

CPF Nº 000666855-08



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

000012

**1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO
CONTRATO n° 06/2018**

EXTRATO

CONTATANTE: Câmara Municipal de Umbaúba

CONTRATADA: CELINET INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Retificação da CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. º 8.666/93), do Contrato original, no sentido de alterar o elemento de despesa.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

Umbaúba SE, 08 de junho de 2018.


FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA COSTA
Presidente da Câmara
Municipal de Umbaúba/SE



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAUÍBA

00013

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às determinações legais, em especial o art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, bem como o Princípio da Publicidade dos Atos da Administração Pública, o extrato do 1º Termo de Rerratificação ao Contrato nº 06/2018, visando alteração que retifica o elemento de despesa do contrato original, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara, em local visível ao público, a partir de **08/06/2018** (*primeiro de junho de dois mil e dezoito*).

O referido é verdade!

Umbaúba, 08 de junho de 2018.

Silvana Barreto Marques

Silvana Barreto Marques
Presidente da CPL